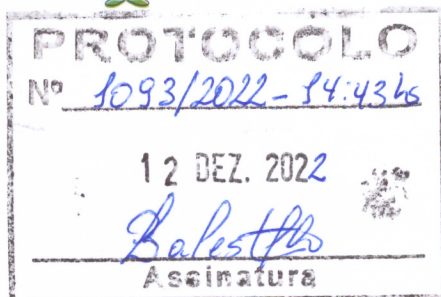




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 91/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR SERVIDOR PÚBLICO COM O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, por excepcional interesse público, 01 (uma) Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por 01 (uma) Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Município de Taquaruçu do Sul/RS.

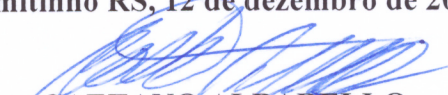
Art. 2º - As despesas com pagamento de salários e encargos serão suportadas pelo Município de origem de cada servidora.

Art. 3º - A permuta será por prazo indeterminado, podendo ser rescindida por interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Em sendo caso de servidora em estágio probatório, a avaliação poderá ser promovida de forma indireta, atendendo os requisitos das legislações municipais, a qual deverá ser homologada pelas comissões dos respectivos Municípios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde o dia 01º de fevereiro de 2023.

Palmitinho RS, 12 de dezembro de 2022.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 91/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar servidor público com o Município de Taquaruçu do Sul/RS e dá outras providências.


A permuta a ser realizada entre os Municípios é conveniente para ambos e para as duas servidoras que vivem situação semelhante, com 20 (vinte) horas semanais cada uma.

Nesse sentido e para a legalidade do ato, é que enviamos esse Projeto de Lei para a apreciação dos nobres edis. Projetos desta mesma natureza já foram apreciados, inclusive neste exercício, pelo Poder Legislativo.

Serão permutadas a Sra. LUCINEIA COCCO DOS ANJOS FRIZON, concursada e efetiva do município de Palmitinho RS e a professora ALINE DE BORBA, concursada e efetiva do município de Taquaruçu do Sul RS..

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

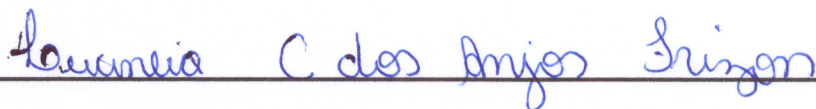

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Eu, Lucineia Cocco dos Anjos Frizon CPF nº 003.412.160.97, RG nº 9084512517, residente na Linha Osvaldo Cruz Seberi/RS, nomeada no concurso público para exercer o cargo de provimentos efetivo de Professora de Educação Infantil, regime de trabalho de 20 horas semanais no Município de Palmitinho lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Selma localizada na Rua Mauro Vendelino Weis /RS, venho por meio deste REQUERER PERMUTA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, com o município de Taquaruçu do sul , com a professora Aline de Borba , CPF nº 036.325.590-74 , RG nº 3117074091,, efetiva no município de Taquaruçu do Sul para o cargo de Professora da Educação Infantil e Anos iniciais regime de trabalho de 20 horas semanais, com formação específica no curso de Pedagogia e pós-graduação na área.

Nestes termos, pede deferimento.

Oswaldo Cruz , 12 de dezembro de 2022.



Lucineia Cocco dos Anjos Frizon